

Continuação da Lei nº 428/91

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José
do Divino, 31 de Janeiro de 1991.

O Prefeito: *Ubaldo S. de A. Lima*

Lei nº 428/91

Autoriza o Prefeito Municipal, a fazer doação de um terreno, à Copasa - MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino - MG, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar à Copasa MG, um terreno adquirido do Sr. Sebastião Zeferino da Silva, medindo 437 m^2 (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados), situado dentro da propriedade rural do vendedor, com a finalidade de construção de uma barragem, para captação de água, para abastecimento da população da cidade de São José do Divino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém